

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRONTUÁRIO ELETRÔNICO)****1 – OBJETO**

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar o trâmite para a aquisição de Solução de Informações de Unidade de Saúde para pronto-atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Itaguaí/RJ, incluindo aplicativo, manutenção adaptativa e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação, necessários para a promoção da eficiência e qualidade de vida no trabalho de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade de propiciar a maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados que alimentam toda a cadeia de módulos. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes. A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações, bem assim a economia de escala proporcional ao número de processos automatizados corroboram a iniciativa de contratação de uma ferramenta integrada de gerenciamento e planejamento dos recursos públicos para o INSTITUTO.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 serviços destinados à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes dos Sistemas; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores, indicados pela CONTRATANTE, na operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados.

4 – EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, e informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

4.2 Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.3 Todos os produtos deverão ter validade de garantia mínima de 1(um) ano.

4.4 Na hipótese de o material objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pelo INSTITUTO e a apresentada na proposta de preço, a Contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do material requerida pelo INSTITUTO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito.



5 – PROPOSTA

5.1. A Empresa Contratada deverá apresentar em sua proposta:

- 5.1.1. Descrição unitária dos objetos a serem adquiridos e valores respectivos.
- 5.1.2. Descrição das despesas (se houver) referentes à aquisição, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais solicitados.
- 5.1.3. A proposta poderá ser apresentada por e-mail ou diretamente na Sede.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o INSTITUTO;
- 6.2 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede do INSTITUTO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.4 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor;
- 6.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 6.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 6.7 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- 6.8 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados;
- 6.9 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- 6.10 Fazer cumprir as normas internas da CONTRATANTE sejam observadas por todos os seus colaboradores;
- 6.11 responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

www.institutoelisadecastro.org
CNPJ: 05.624.609/0001-77



- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão de entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Estado do Rio de Janeiro sejam compelidos, tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.
- 7.2 Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 7.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, estipuladas no Termo de Referência, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 7.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 UPA Itaguaí — Rodovia Prefeito Abelard Goulard de Souza, n. 2.1496, Jardim América, Itaguaí/RJ;

9 – ACEITE E PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

9.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo INSTITUTO.

9.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

9.4 O INSTITUTO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada pela direção da CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades, bem como a respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

10.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.6 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal de fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



11 - DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá aplicar as sanções previstas em Lei, além de:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;


11.2 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea "a" do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.5 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da direção da CONTRATANTE.


LEANDRO MOREIRA LOUZADA
OAB/RJ 147.970